CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP FUNDUNESP VISANDO A COOPERAÇÃO-TÉCNICO CIENTÍFICA.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado o Município de xxxxx, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no. zzzzz, com sede à wwwww, n.º zzzzz, município de xxxxx, Estado de São Paulo, CEP zzzzz -zzz ,doravante denominada simplesmente Município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. wwwww, brasileiro, portador da carteira de identidade RG No. zzzzzzzz e CPF/MF No. zzzzzzzzzzzzz, residente à rua wwwww, No. zzzzzz - xxxxx e de outro lado a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, doravante denominada simplesmente FUNDUNESP, sediada à Avenida Rio Branco, n.º 1.210, Campos Elíseos, município de São Paulo, Estado de são Paulo – CEP 01206-904, inscrita no CGC sob o N.º 57.394.652/0001-75, neste ato representada pelo Diretor Presidente Prof. Dr. Vagner José Oliva, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é a COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA entre os convenentes para o desenvolvimento de projetos e programas de apoio à qualidade da Administração local, mediante:

- 1) a implantação de sistemas de informação e de gestão do conhecimento para Administrações locais;
- capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, gestores e demais atores que atuam à Administração Municipal visando a implantação de sistemas organizacionais;
- 3) organização de bases de dados multifinalitárias para uso no Planejamento Governamental, na Supervisão e Controle da execução de políticas públicas e na Administração e Gerenciamento das repartições municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

Para cada projeto a ser desenvolvido deverá ser elaborada uma PROPOSTA contendo:

- 1) Título do Projeto e Ementa contendo descrição resumida;
- 2) Escopo do trabalho e Especificação do OBJETO;
- 3) OBJETIVOS E METAS a serem atingidos, com respectivos prazos e cronogramas físico-financeiros;
- 4) METODOLOGIA;
- 5) RECUROS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS envolvidos no projeto;
- 6) OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES dos Convenentes;
- 7) CUSTOS do projeto, condições de pagamento, cláusulas de reajuste e fonte pagadora;
- 8) Normas gerais e condições específicas para o desenvolvimento técnico, administrativo e financeiro da proposta;
- 9) Condições de ratificação, alteração e rescisão do ajuste.

Para a consecução da PROPOSTA elaborada deverá celebrado entre os convenentes um TERMO ADITIVO a este convênio ora firmado, assinado pelos representantes legais das partes, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DA FUNDUNESP:

- 1) Cumprir todas as condições estabelecidas neste CONVÊNIO e nos TERMOS ADITIVOS provenientes deste Ajuste, empreendendo os esforços necessários à consecução de seus objetos;
- 2) Viabilizar a participação oficial e devidamente autorizada de pessoal técnico, docente, administrativo e discente de seus quadros próprios e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho UNESP", observadas as normas aplicáveis e legislação em vigor;

- 3) Elaborar propostas para o desenvolvimento de projetos solicitados pelo Município, atendendo às especificações das Cláusulas Primeira e Segunda deste Convênio:
- 4) Indicar os profissionais que comporão a equipe necessária para a execução de cada projeto, conforme proposta aprovada e integrante e constante dos respectivos Termos Aditivos;
- 5) Acompanhar, através de relatório da equipe e profissionais do Município, o desenvolvimento das ações e cumprimento dos objetos e metas estabelecidos nos projetos, a fim de estarem assegurados os interesses das partes convenentes;
- 6) Gerenciar os recursos financeiros destinados a cada projeto, de acordo com suas normas e regras;
- 7) Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações a que a equipe indicada tenha acesso.

DO MUNICÍPIO:

- 8) Nomear o Coordenador Geral para este Convênio e os Coordenadores específicos para cada Projeto, aos quais competirá, dentro de sua esfera de competência, fornecer informações solicitadas, agendar reuniões de trabalho e servir de interface entre os convenentes;
- 9) Nomear profissionais pertencentes aos seus quadros para compor as equipes técnicas dos projetos;
- 10) Facilitar às equipes de trabalho designadas pela FUNDUNESP o contato com os agentes da Administração Municipal, o acesso a arquivos e o fornecimento de informações solicitadas, salvo àquelas consideradas confidenciais;
- 11) Providenciar instalações adequadas para a execução dos projetos previstos nos Termos Aditivos, com espaço físico, equipamentos, mobiliários, material de consumo e dispositivos de rede e de comunicação necessários à consecução das atividades previstas;
- 12) Reembolsar à FUNDUNPES os custos do deslocamento, da hospedagem, da alimentação e do valor-hora de trabalho pago aos profissionais da FUNDUNESP formalmente solicitados pelo Município para trabalhos não previstos em Termos Aditivos específicos, inclusive os relacionados à elaboração de ESTUDOS PRELIMINARES, PROPOSTAS e PROJETOS (vide parágrafo único da cláusula quinta);
- 13) Fornecer os recursos financeiros necessários a consecução do programa, previstos nos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este convênio vigorará por cinco (05) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse mútuo das partes, mediante celebração de TERMO DE AJUSTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A fonte, o volume, as formas de reajuste e ou pagamento dos recursos necessários para o desenvolvimento deste convênio serão objeto dos Termos Aditivos de que trata a cláusula SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – item 12 será efetuado pelo Município observadas as seguintes normas operacionais:

- O Município oficiará a FUNDUNESP da necessidade de deslocamento não previsto no Termo de Ajuste, especificando a finalidade, a localidade e o tempo previsto para a atividade;
- 2) A FUNDUNESP encaminhará para o MUNICÍPIO uma PROPOSTA discriminando o custo estimado do deslocamento e da estadia e o nome dos Profissionais designados;
- 3) Havendo aceite, o MUNICÍPIO oficiará a FUNDUNESP, indicando inclusive a fonte de custeio;
- 4) Prestado o serviço requerido a FUNDUNESP encaminhará prestação de contas para efetivação do pagamento-reembolso no prazo máximo de 15 dias.
- 5) Para fins de reembolso de despesas, fica fixado o valor hora-homem em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e o valor da quilometragem rodada no deslocamento em (R\$ 0,32).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

§ 1° A FUNDUNESP poderá, se necessário ao pleno desenvolvimento deste CONVÊNIO e de seus TERMOS ADITIVOS, contratar, convenir ou ajustar serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas, responsabilizando-se solitariamente pelos custos e encargos da contratação.

§ 2° O presente CONVÊNIO poderá ser alterado, se de interesse mútuo do convenentes, através de Termo de Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre convenentes ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, respeitado neste caso o cumprimento das obrigações previstas nos termos aditivos em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os convenientes elegem o foro da Comarca de xxxxx para dirimir quaisquer litígios que por ventura possam vir a surgir em decorrência do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os efeitos legais.

São Paulo, zz de zzzzz de 20zz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP PROF. DR. VAGNER JOSÉ OLIVA DIRETOR PRESIDENTE

TEST	EMU	JNH.	٩S:
-------------	-----	------	-----

1.: ASSINATURA: 2.: ASSINATURA:

NOME: NOME: RG.:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DE ZZ de ZZZZ de 20ZZ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XXXXX E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP FUNDUNESP, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GOVERNANÇA ELETRÔNICA MUNICIPAL.

O Município de xxxxx, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no. zzzzz, com sede à wwwww, n.º zzzzz, município de xxxxx, Estado de São Paulo, CEP zzzzz -zzz, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. wwwww, brasileiro, portador da carteira de identidade RG No. zzzzzzzz e CPF/MF No. zzzzzzzzzzzz, residente à rua wwwww, No. zzzzz - xxxxx, e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, doravante denominada simplesmente FUNDUNESP, sediada à Avenida Rio Branco, n.º 1.210, Campos Elíseos, município de São Paulo, Estado de são Paulo – CEP 01206-904, inscrita no CGC sob o N.º 57.394.652/0001-75, neste ato representada pelo Diretor Presidente Prof. Dr. Vagner José Oliva, em cumprimento à Cláusula 2.ª do CONVÊNIO DE zz de zzzzz de 20zz, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE TÍTULO E DO OBJETO

O **OBJETO** do presente Termo Aditivo é a implantação do projeto intitulado **GOVERNANÇA ELETRÔNICA MUNICIPAL**, consubstanciado em um sistema de informatizações para planejamento e gestão de políticas públicas e administração governamental nas áreas especificadas no ANEXO I, mediante a instalação de softwares aplicativos e banco de dado multifinalitário cujos direitos patrimoniais pertencem à FUNDUNESP, e serviços correlatos de:

- 1) Instalação de sistema informatizado em equipamentos especialmente destinados pelo MUNICÍPIO para esse fim;
- 2) Implantação de sistema organizacional;
- 3) Levantamento, tratamento e disponibilização dos dados alfanuméricos e digitais-cartográficos de interesse do projeto;
- 4) Cursos e Treinamentos para qualificação de pessoal;
- 5) Customizações e Manutenção de Sistema

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

ATRAVÉS do presente TERMO ADITIVO,

o MUNICÍPIO e a FUNDUNESP atuarão na implementação e desenvolvimento de tecnologias para a gestão de cidades, com ênfase na melhoria da receita, excelência na prestação de serviços públicos, planejamento estratégico da ação governamental e responsabilidade fiscal e social do Governo com o desenvolvimento sustentável em suas dimensões humana, econômica e físico-territorial, tendo como meta a criação de um ambiente propício para a experiência de uma vida longa, saudável e criativa no Município.

A FUNDUNESP compete cooperar com o

Município na transferência de tecnologia e no suporte para implantação de sistemas organizacionais baseados em tecnologia da informação e gestão do conhecimento, competindo ao MUNICÍPIO a implementação dos projetos e programas de acordo com o método preconizado, bem assim a avaliação permanente dos resultados obtidos, a fim de que as metodologias e tecnologias utilizadas possam ser permanentemente aperfeiçoadas para garantir a excelência do serviço público e que possam suportar desenhos mais flexíveis para adaptação às diferentes realidades locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- 1) Nomear um profissional pertencente aos seus quadros, com conhecimento técnico na área de informática, em especial (1) Administração de Bancos de Dados Relacionais, (2) Administração de Redes Locais e (3) ambiente "internet", para coordenar os serviços objeto do Programa, fornecendo as informações solicitadas, agendando reuniões de trabalho e servindo de interface entre as partes. O servidor nomeado deverá ter acesso a informações necessárias ao projeto e autoridade pública para permitir a manipulação de dados dos arquivos públicos visando ao povoamento das bases de dados.
- 2) Facilitar à equipe de trabalho designada pela FUNDUNESP o contato com os demais agentes da administração e fornecer acesso à rede de dados local e às estações de trabalho em uso no projeto;
- 3) Providenciar instalações adequadas para a execução do projeto, com espaço físico, equipamentos, mobiliários, material de consumo e dispositivos de rede e de comunicação previstos no TERMO ADITIVO;
- 4) Fornecer os recursos financeiros necessários a consecução do Projeto.

DA FUNDUNESP:

- Viabilizar a participação oficial e devidamente autorizada da equipe técnica constante do Projeto, observadas as normas aplicáveis e legislação em vigor,;
- 2) Acompanhar, através de relatório da equipe e profissionais do Município, o desenvolvimento das ações e cumprimento dos objetos e metas estabelecidos no projeto, a fim de estarem assegurados os interesses das partes convenentes;
- 3) Gerenciar os recursos financeiros, oriundos deste Termo, de acordo com suas normas e regras;
- 4) Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações a que a equipe indicada tenha acesso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Para a execução do programa, conforme estabelecido no cronograma da proposta em anexo, serão necessários 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Por interesses das partes, o presente Termo poderá ser prorrogado no seu prazo, desde que justificado, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros necessários para a execução do programa é de R\$00,00 (...reais) que deverão ser creditados em 12 parcelas iguais de R\$ 00,00 (.... reais), sendo a 1.ª Parcela até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo e as seguintes, a cada 30 dias. Os créditos deverão ser efetuados na Conta FUNDUNESP N.º 0239-13-02913-9 NO Banco BANESPA S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 1) A FUNDUNESP poderá, se necessário ao pleno desenvolvimento deste CONVÊNIO e de seus TERMOS ADITIVOS, contratar, convenir ou ajustar serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas, responsabilizando-se solitariamente pelos custos e encargos da contratação;
- 2) Na constatação de inadimplência pelo não cumprimento das cláusulas e normas ora estabelecidas, aplicar-se-à a parte inadimplente, multa de 20% do valor deste Termo;
- 3) O presente instrumento somente poderá ser alterado, se de interesse de ambas as partes, através de Termo de Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo poderá ser feita por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de trinta (30) dias da data prevista da rescisão, sem prejuízo das responsabilidades recíprocas pelos serviços já iniciados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os convenientes elegem o foro da Comarca de xxxxx, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os efeitos legais.

São Paulo, zz de zzzzz de 20zz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP PROF. DR. VAGNER JOSÉ OLIVA DIRETOR PRESIDENTE

TESTEM	UNH	AS:
--------	-----	-----

1.: ASSINATURA: 2.: ASSINATURA:

NOME: RG.: NOME: RG.:

ANEXO I (MODELO DE TERMO ADITIVO)

ESTIMATIVA DE PREÇO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
Material	quantidade	valor unitário	valor total estimado	
CD / 1	05	estimado		
CD regravável	05	6.50	32.50	
pacote de papel A4	20	13.00	260.00	
pasta simples	350	0.50	175.00	
plástico com dois/quatro furos	5000	0.15	750.00	
caixa plástica para arquivo	50	2.60	130.00	
bloco de papel milimetrado	100	3.20	320.00	
régua de 30 cm.	10	0.70	7.00	
régua de 50 cm.	02	1.50	3.00	
borracha	10	0.70	7.00	
lápis preto n° 02	20	0.30	6.00	
aluguel de estação de trabalho completa composta por microcomputador e softwares para processamento de dados em ambiente SIG.	02	1.200.00	2.200.00	
aluguel de impressora jato de tinta	03	200.00	600.00	
aluguel de impressora Laser	01	600.00	600.00	
aluguel de Scanner	01	150.00	150.00	

REURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS AO PROJETO		
Função	atribuições	número
Coordenador Técnico	Serviços de levantamento de dados junto aos setores competentes da Prefeitura, elaboração e impressão de documentos diversos, preparação de material para trabalho a campo, montagem e organização das equipes	01
Suporte Local	Instalação de softwares aplicativos, manutenção no sistema e treinamento de pessoal.	06
Suporte e Customização de Sistema	Customização do sistema	01
Digitador/Cadista	Processamento de dados alfanuméricos e Digitais Cartográficos	01

BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - UNITÁRIO

VALORES MENSAIS

	Α	В			C = A - B	D	E = A +
							D
Função	Salário Mensal	DESCONTOS			Salário Mensal	INSS	CUSTO DO PROJETO
	Bruto	INSS	IRRF	ISS	LÍQUIDO	20%	(MÊS)
		11%					
Coordenador Geral							
	1.500,00	165,00	(10,58)	75,00	1.270,58	300,00	1.800,00
Coordenador							
Técnico	1.500,00	165,00	(10,58)	75,00	1.270,58	300,00	1.800,00
Suporte Técnico	2.000,00						
local		165,00	(10,58)	75,00	1.270,58	300,00	2.500,00

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ETAPAS DO PROJETO

- Treinamento de usuários, com tempo médio previsto de 24 horas por usuário (podendo o treinamento ser ministrado em turmas de até 8 usuários, sendo no máximo 2 por estação. O curso é dividido em operação básica do ambiente Windows (8 horas) e uso da aplicação (16 horas) e ministrado em 6 dias, em períodos de 4 horas.
- 2. Editar a Geobases em uso no Município, em formato ".CAD", criando níveis específicos para a Saúde e gerar a Base Digital Cartográfica contendo o endereço de domicílios onde reside a clientela referencialmente assistida pela rede e atividades econômicas sujeitas à ação da Vigilância Sanitária, gerando o arquivo ".MAX". Editar camada de equipamentos urbanos e áreas de adscrição. Temo mínimo estimado para o processo: 20 horas. Temo máximo de Edição: 80 horas. A diferença entre tempo máximo é mínimo decorrerá do nível de detalhamento da edição.
- 3. Conversão da base de endereços urbanos (Bairros, Ruas e Endereços de Imóveis), com os respectivos Geocódigos, para a Base de Dados do projeto GOVERNANÇA. O diagnóstico preliminar aponta para arquivos já normalizados, prontos para serem objeto de migração, o que presume um tempo não superior a 30 horas para povoamento dos dados junto ao Sistema.
- 4. Treinamento e coordenação de equipe local, formada por (02) digitadores trabalhando cada qual em jornada diária de 6 (seis) horas, com revezamento (utilizando o mesmo equipamento) para as tarefas.
 - 4.1) Identificação dos indivíduos que compõem a célula familiar, com respectivos nomes, datas de nascimento, filiação, sexo, estado civil, naturalidade, fluxo migratório, profissão, atividade econômica, documentos pessoais etc, certificando os dados existentes no sistema do Cartão SUS do Governo Federal e no Sistema RA (Registro de Alunos) do Governo Estadual;
 - 4.2) Identificação das **relações inter-pessoais** entre os indíviduos que integram a célula familiar sanitária (residentes em um mesmo domicílio).
 - 4.3) Identificação das **condições de moradia**, com especial atenção para saneamento básico, dependências, material construtivo utilizado etc, a partir de dados gerados no cartão SUS e no cadastro técnico imobiliário do Município;
 - 4.4) Identificação dos **hábitos familiares** de interesses para a elaboração de políticas públicas;
 - 4.5) Identificação de órgãos e entidades não governamentais que integram a rede assistencial de saúde, educação e assistência social nas localidades abrangidas pelo programa, com os

- respectivas hierarquias de serviços disponibilizados e características operacionais;
- 4.6) Identificação das relações entre clientela assistida e equipamento social, especialmente matrícula escolar, prontuários médicos em unidades de saúde, cadastro sociais de clientela assistida pela rede de assistencia social, inclusão em programas estaduais e federais do tipo Vale-Gás, Renda Cidadã etc.
- 5. Identificação de situações de vulnerabilidade e análise da possibilidade de enquadramento da clientela referencial nos diversos programas assistenciais.
- 6. Monitoramento permanente do sistema pelo tempo previsto no Projeto.